



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Básico - EEB João Batista da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Básico João Batista da Silva, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, na jurisdição da CREDE 14, INEP/Censo Escolar nº 23114622, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8897868/2017	PARECER Nº 0079/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

Francisca Nilrileide da Silva, diretora da EEB João Batista da Silva, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, por meio do processo nº 8897868/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e à autorização do funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito Baixo, CEP: 63.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro, na jurisdição da CREDE 14, Senador Pompeu, INEP/Censo Escolar nº 23114622.

A diretora é a professora Francisca Nilrileide da Silva, licenciado em Matemática, Registro nº 769, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 15010454, e a secretária escolar, Ivonete Josue Santos, Registro nº 4512.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis, sendo doze professores com habilitação, perfazendo um total de 75% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0891/2014 - CEE cuja validade expirou em 31.12.2017.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0079/2018

A instituição em análise apresenta 287,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 296,2 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEB João Batista da Silva, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, da jurisdição CREDE 14 - Senador Pompeu, a autorização para funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

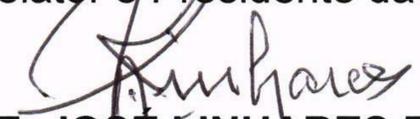
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE